

**UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA**

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ARQUITETURA E URBANISMO - 2018**

NOTA OFICIAL Nº 9

A Universidade Federal Fluminense, por meio do Departamento de Administração Escolar – DAE, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, informa:

1. CANDIDATOS DA 5ª RECLASSIFICAÇÃO – PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL (AMPLA CONCORRÊNCIA E POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS)

- 1.1** O atendimento será realizado por grupo de inscritos (Ampla Concorrência ou Políticas de Ações Afirmativas), conforme descrito a seguir:

1.1.1 Ampla Concorrência

O candidato selecionado pela Ampla Concorrência deverá realizar sua pré-matrícula presencial no dia **22/08/2018, das 10 às 15 horas**, na Escola de Arquitetura e Urbanismo – Casarão da EAU – 2º andar – sala 9 – Rua Passo da Pátria, 156 – São Domingos – Niterói – RJ.

- 1.1.1.1** No ato da Pré-matrícula Presencial, o candidato deverá apresentar os originais de cada um dos documentos relacionados a seguir, entregando uma fotocópia não colorida e nítida dos mesmos, além de uma fotografia 3 x 4 recente.

- a)** Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;
- b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino e maior de dezoito anos);
- d)** Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (se maior de dezoito anos);
- e)** Histórico Escolar com conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente;
- f)** Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente OU a Certificação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM;
- g)** Declaração de Equivalência ao Ensino Médio emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.

- 1.1.1.2** Depois de realizada a verificação da documentação mencionada no subitem **1.1.1.1** e confirmado o atendimento aos requisitos, a pré-matrícula presencial será efetivada pela equipe da Coordenação do Curso.

1.1.2 Política de Ação Afirmativa - L5

- 1.1.2.1** O candidato selecionado pela Política de Ação Afirmativa fará a entrega da documentação de acordo com o discriminado para sua Política de Ação Afirmativa no **Anexo I** desta Nota. A documentação deverá ser entregue na UFF – Campus do Gragoatá – Coseac Bloco C, Rua Visconde do Rio Branco S/Nº, São Domingos, Niterói, RJ, no dia **22/08/2018, das 10 às 12 horas**, quando o candidato passará pelas verificações quanto ao atendimento dos requisitos exigidos.

- 1.1.2.2** Depois de realizados os procedimentos mencionados no subitem **1.1.2.1**, no caso do candidato **atender a todas as exigências** da sua Política Afirmativa, a pré-

matrícula presencial será efetivada pela equipe do Departamento de Administração Escolar (DAE/GRAD).

1.1.2.3 Depois de realizados os procedimentos mencionados no subitem **1.1.2.1**, o candidato que **não atender a qualquer uma das exigências** da sua Política Afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, e poderá impetrar recurso junto à equipe designada para tal atividade.

1.1.2.3.1 O candidato que desejar poderá solicitar recurso quanto ao indeferimento da aferição/análise, e deverá fazê-lo mediante requerimento fundamentado, entregando-o à equipe da UFF designada para o recebimento dos recursos, na **UFASA BLOCO A – CAMPUS DO GRAGOATÁ**, no mesmo dia da realização da sua pré-matrícula, no horário das 10 às 12 horas.

1.1.2.3.2 Não serão aceitos documentos complementares no ato do recurso ou a qualquer momento.

1.1.2.3.3 O resultado do recurso será divulgado no dia **27 de agosto de 2018**, no endereço eletrônico do concurso deste processo seletivo.

1.1.2.3.4 O resultado do recurso é definitivo não cabendo mais nenhum recurso administrativo.

1.1.2.4 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFF para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga e ter a matrícula cancelada.

1.2 O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar por completo a **Pré-Matrícula Presencial** no prazo estipulado **perderá o direito à vaga**, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

2 MATRÍCULA – INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DOS INGRESSANTES – PRESENCIAL

2.1 A matrícula do candidato é concluída no ato da **Inscrição em Disciplinas**, a ser realizada na Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

2.2 A **Inscrição em Disciplinas** desses candidatos será realizada no dia, endereço e horário informados no ato da Pré-Matrícula Presencial.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2018/arquitetura>, todos os atos, normas e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

3.2 A UFF se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.

3.3 Continuam vigentes todas as definições dispostas no Edital Suplementar Nº 1/2018 e das Notas Oficiais deste Processo Seletivo.

3.4 Os casos omissos e situações não previstas nos termos desta Nota serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 21 de agosto de 2018.
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO I

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA – L5

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

1 Os candidatos selecionados para a Política de Ação Afirmativa – L5 passarão por verificação quanto ao atendimento dos requisitos exigidos conforme subitem 2.1.

1.1 A Relação completa dos documentos para a realização da pré-matrícula presencial encontra-se no Anexo II desta Nota Oficial.

2 A verificação realizada utilizando a documentação relacionada no item 1 deste Anexo I é a seguinte:

2.1 VERIFICAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA – Política de Ação Afirmativa - L5

2.1.1 O candidato selecionado pela política de ação afirmativa passará por uma verificação para comprovar se cursou todos os anos do ensino médio em Escola Pública.

2.1.2 Para esta verificação o candidato deverá apresentar um Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) Pública(s) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo, observando o disposto na Seção 1 do Capítulo III da PORTARIA NORMATIVA Nº - 18, de 11 de outubro de 2012 do MEC.

2.1.3 O candidato que, após a verificação mencionada no subitem 2.1.1, não atender aos requisitos, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso no ato da ciência do seu resultado.

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL
PARA OS CANDIDATOS DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA L5

POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA L5

L5

Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato deverá apresentar a documentação abaixo especificada para comprovar o atendimento aos requisitos específicos da Política Afirmativa L5.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

1. VERIFICAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

a) Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) Pública(s) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo, observando o disposto na Seção 1 do Capítulo III da PORTARIA NORMATIVA Nº - 18, de 11 de outubro de 2012 do MEC.

2. PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL

O candidato deverá apresentar os originais de cada um dos documentos relacionados a seguir, entregando uma fotocópia não colorida e nítida dos mesmos, além de uma fotografia 3 x 4 recente.

a) Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino e maior de dezoito anos);

d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (se maior de dezoito anos);

e) Histórico Escolar apresentado na verificação de escola pública;

f) Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente OU a Certificação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM;

g) Declaração de Equivalência ao Ensino Médio emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.

OBSERVAÇÕES

a) A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e só serão aceitos se o candidato apresentar também documentação que comprove ter cursado cada ano do ensino médio em escolas públicas.

b) Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga de Ação Afirmativa certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nas Políticas de Ações Afirmativas estabelecidas pela Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência, ainda que existam vagas.

c) As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade, do uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos, o candidato, em qualquer época, será eliminado do Processo Seletivo, perderá o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d) O candidato que, após as verificações não atender aos requisitos específicos da política afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso.